



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RETIRADO
EM 26 / 09 / 2005

1 Com. Justiça
2 Com. Obras
3 Vereadores
22/08/2005

PROJETO DE LEI N.º 127 / 2005.
Acrescenta parágrafos ao artigo 1º da Lei n.º
2.490, de 06 de novembro de 1990.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam acrescentados dois parágrafos ao artigo 1º da Lei n.º 2.490, de 06 de novembro de 1990, com a seguinte redação:

“§ 5º - Todas as reformas e as construções de calçadas devem seguir um padrão, utilizando-se para tanto um único tipo de ladrilho.

§ 6º – A Prefeitura Municipal, regulamentará a construção e a reforma das calçadas, a fim de manter a estética e evitar os desníveis e buracos.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de agosto de 2005.


Vereador Ricardo Piorino

Justificação:

De tempos para cá, as calçadas do perímetro urbano de nossa cidade passou a se constituir em locais de perigo para se machucar, quebrar o pé ou as pernas, tal a péssima fiscalização da Prefeitura de outras administrações que simplesmente deixaram de coibir abusos nos verdadeiros “remendos” que vinham e vêm se fazendo nas calçadas, onde os pedestres que enxergam precisam ter o máximo de cuidado e os deficientes então... nem se fala.

É fácil de se notar também, que cada proprietário constrói sua calçada a bel prazer, provocando um destoamento daquilo que há décadas era mantido na cidade, quando Pindamonhangaba tinha um padrão para suas calçadas, seus passeios públicos. Nisso estamos regredindo.

É preciso urgentemente que se ponha um paradeiro nesse abuso e que se dê um padrão novo e definitivo para nossas calçadas. Por isso, apresentamos este projeto que tem como objetivo regular esta matéria, fazendo com que as calçadas sejam construídas ou reformadas com um único tipo de ladrilho e também com estética, sem desníveis, sem buracos etc.

PR 127/05

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
22/08/2005 002260